

CULTURA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Respondendo pelo expediente
Rua Mauá, 51 - Luz - CEP 01028-900
Fone: 221-5117

GABINETE DO SECRETÁRIO**Despacho do Secretário, de 1-2-99**

Em obediência à Resolução TC 05/97, de 24/04/97, republicada em 10/05/97, e artigo 5º, da Lei Federal 8.883/94, determinando a justificativa dos pagamentos que, porventura, não obedecerem à respectiva ordem cronológica, justificamos que os pagamentos abaixo identificados dar-se-ão para atender despesas inadiáveis e imprescindíveis para a Pasta:

UGE 12.01.01

PD NR	VENC.	VALOR
99PD00047	01/02	363.500,00
TOTAL		363.500,00

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: FLÁVIO FAVA DE MORAES
Av. Rio Branco, 1.269 - Campos Elísios - CEP 01205-001
Fone: 220-0033

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**Extratos de Contratos**

Contrato: CAD/DRM/AE-3140/98
Objeto: Fornecimento de gases industriais comuns e de gases misturas especiais

Contratada: MESSER GRIESHEIM DO BRASIL LTDA., Valor R\$ 15.074,00 - AIR LIQUID BRASIL S/A, Valor R\$ 6.720,00 - AIR PRODUCTS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Valor R\$ 17.376,00 - AGA S/A, Valor R\$ 13.399,00 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, Valor R\$ 17.708,00.

Modalidade: Convite 174/98

Proponentes: 05

Contrato: AFM IS0012/98

Objeto: Fornecimento de um quadro elétrico de comando e proteção para motor trifásico

Fornecedor: GOLD STAR ELECTRONICS LTDA.

Valor: R\$ 3.830,00

Modalidade: IS 0012/98

Proponentes: 03

Contrato: CV0172/98

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia.

Fornecedor: MAFEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor: R\$ 128.549,25

Modalidade: Convite 172/98

Proponentes: 03

Contrato: CPS 3308/97

Empresa: TRADIX ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia, para troca de piso do prédio 39 (DME) no IPT.

Segundo termo de aditamento: prorrogação do prazo de vigência por mais 30 dias, a partir de 12/02/1999, findando em 13/03/1999.

Fica aditado ao valor total previsto na cláusula nona do contrato original, a importância de R\$ 3.173,09, passando o valor contratual para R\$ 23.858,09.

Aviso de Ratificação de Atos

O Diretor Administrativo-Financeiro do INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT, ratifica para os fins do disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, à vista dos documentos constantes no processo abaixo relacionado:

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

Proc. Contrato 3455-62/98 e 107-108/99, Objeto - Aquisição de normas técnicas - PANAMERICAN TECHNOLOGY GROUP S/A - PTG, valor - US\$ 46.140,61, inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei 8666/93.

COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Resumo de Permissão de Uso
Proc.SET-0126/99. Permissão de uso -3/99
Permitente - Coordenadoria de Esportes e Recreação

Permissonária - Federação Paulista de Atletismo

Objeto - Cessão do Estádio "Ícaro de Castro Mello" do Conjunto Desportivo "Constância Vaz Guimarães", para realização da "Seletiva do Campeonato Mundial Indoor".

Vigência - 3-2-99. Valor da Permissão - Isento.
Data da Assinatura - 27-1-99

Termo de Rescisão Amigável
PROCESSO SET 1445/94

LOCATÁRIO: Coordenadoria de Esportes e Recreação

LOCADOR: José Pedro de Carvalho

CONTRATO: 002/94. VIGÊNCIA: 16/07/94 a 16/01/99

OBJETIVO: Rescisão amigável do Contrato 2/94 - Locação de imóvel da Irer de Catanduva.

MEIO AMBIENTE

Secretária: STELA GOLDENSTEIN
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros
CEP 05489-900 - PABX: 3030-6000

GABINETE DA SECRETÁRIA**Resolução SMA-6 de 1-2-99**

A Secretária do Meio Ambiente,

Considerando que a Agenda 21, advinda da Resolução 44/228 de 22.12.89 da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, cujos princípios foram abraçados pelos países membros por ocasião do "Encontro da Terra", propõe a plena integração das questões do meio ambiente no processo decisório das políticas de desenvolvimento com ampla participação do público;

Considerando que entre os princípios definidos na Política Estadual do Meio Ambiente, Lei Estadual nº 9.509 de 20 de março de 1997, está a adoção de medidas para manter e promover o equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade ambiental;

Considerando a solicitação do Comitê de Bacia Hidrográfica do São José dos Dourados, feita a esta Secretaria através do Ofício CBH-SJD 08/98 de 17 de junho 1998 para realização de estudos sócio-econômicos e ambientais regionais que subsidiem as políticas municipais e os planos e ações do Comitê;

Considerando a necessidade de se efetuar o reequilíbrio dos corpos d'água superficiais e o estabelecimento de diretrizes de uso do solo que estejam de acordo com os usos prioritários das águas e os interesses da região;

Considerando a necessidade de disciplinamento dos usos da água subterrânea, principalmente em vista da ocorrência de contaminação em algumas regiões, tornando-a imprópria à saúde pública;

Considerando que o represamento provoca a inter-relação entre a Bacia do São José dos Dourados e a Bacia do Paraná e portanto a necessidade de parâmetros regionais de gestão ambiental dos corpos d'água;

Considerando ainda que o represamento gera a necessidade de se rediscutir, em conjunto com os órgãos competentes, os limites das áreas de preservação permanente e usos adequados na faixa sanitária da represa e em suas áreas de influência; e

Considerando o potencial econômico da região devido à Hidrovia Tietê - Paraná, ao turismo, às suas atividades agrícolas e industriais e os impactos ambientais e sociais que já se apresentam, resolve:

Artigo 1º - Fica criado um Grupo de Trabalho de Planejamento Ambiental para subsidiar, com estudos e informações ambientais e sócio-econômicas, os planos e programas regionais, bem como aqueles pertinentes ao Comitê de Bacia do São José dos Dourados.

Artigo 2º - O Grupo será coordenado pelo ecólogo Bruno Maset Filho, Gerente do Distrito da CETESB de São José do Rio Preto e composto pelos seguintes membros:

A. um representante do DEPRN - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - Equipe Técnica de Jales;

B. um representante do Instituto Geológico

C. dois representantes da CETESB- Distrito de São José do Rio Preto;

Parágrafo único: Integrará o GTPA - Grupo de Trabalho de Planejamento Ambiental, a Divisão de Planejamento Ambiental do Interior, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, a fim de prestar assessoria técnica e institucional à realização dos estudos

Artigo 3º - Poderão ser convidados a participar do GTPA:

A. um representante da Secretaria da Agricultura;

B. um representante indicado pelo Comitê de Bacia do São José dos Dourados;

C. um representante da UNESP-Ilha Solteira.

Artigo 4º - O GTPA terá o prazo de 12 meses, a partir da data de publicação desta Resolução, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SMA-7, de 1-2-99

A Secretária do Meio Ambiente, resolve:

Artigo 1º - Todo o acervo gráfico produzido pelas Unidades, inclusive as Supervisionadas, deverá ser disponibilizado ao público interessado, mediante a fixação de preços, observada a especificidade de cada produto.

Parágrafo Único - A critério de cada Dirigente, o acervo poderá ser doado a órgãos públicos ou

entidades declaradas de utilidade pública, ou ainda ser objeto de intercâmbio junto a outras instituições.

Artigo 2º - As Unidades que não disponham de Resolução específica, deverão promover um levantamento de todo acervo gráfico existente ou a ser produzido, submetendo ao Secretário da Pasta a fixação de preços, respeitando o custo final de cada produto.

Artigo 3º - As Unidades, de que trata o artigo 2º, informarão mensalmente ao Centro de Editoração, por meio de documento próprio, o estoque existente bem como sua movimentação, a fim de subsidiar o controle do acervo gráfico, para fins de doação à CETESB - Cia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

Artigo 4º - A CETESB - Cia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, através da Diretoria Administrativa e Financeira, promoverá a comercialização do acervo pertencentes as Unidades que não disponham de mecanismos específicos de arrecadação, revertendo a receita para a confecção de novos produtos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DS/GABINETE

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL**INSTITUTO GEOLÓGICO****Comunicado I.G.-5/99**

UGE 260107 - Em obediência à Resolução 05/97, de 24/04/97 publicada em 10/05/97 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir os pagamentos necessários, que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis com: Contratos e Utilidade Pública. Tais pagamentos consideradas as excepcionalidades de cada caso estão sendo autorizadas independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

No. Das PD's	VALOR	VENCIMENTO
99PD00009	25.000,00	02-02-99
TOTAL DA UGE 260107	R\$ 25.000,00	

Retificação do D.O. de 20-1-99

Na parte de Extrato de Contrato - Ordens de Execução de Serviço 1/99 e 002/99-IG, onde se lê: vigência : 60 dias - Parecer CJ - 867/98, leia-se: vigência: 60 dias a contar de 1/2/99 - Parecer CJ 867/98.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS****Comunicados**

O Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais com base no disposto na Lei 5.254, de 22.07.86 faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo.

Regional: IV - Mês/Ano: Novembro/98

Equipe Técnica: Ribeirão Preto

Processo/ano: SMA 81.123/97

Nome do Interessado: DURSARP - Depto. de Urb. e Saneamento RP

Município: Ribeirão Preto - SP

Área autorizada (ha): INDEFERIDA

Área averbada (ha):

Área indeferida (ha): 1,41 ha

Finalidade da solicitação: Corte Raso de Vegetação Natural

Tipo da Vegetação: Mata Ciliar

Estágio Sucessional: inicial

Processo/ano: SMA 81.404/96

Nome do Interessado: Maria José Pregnotato

Município: Batatais - SP

Área autorizada (ha): 28,30 ha

Área averbada (ha): 17,64

Área indeferida (ha):

Finalidade da solicitação: Corte Raso de Vegetação Natural

Tipo da Vegetação: Cerrado

Estágio Sucessional: inicial

Processo/ano: SMA 81.072/97

Nome do Interessado: Rosa Penholato Bellon e outro

Município: Batatais - SP

Área autorizada (ha): 22,00

Área averbada (ha): 8,75

Área indeferida (ha): n/c

Finalidade da solicitação: Corte Raso de Vegetação Natural

Tipo da Vegetação: Cerrado

Estágio Sucessional: inicial e médio

Processo/ano: SMA 81.071/97

Nome do Interessado: Ida Craco Pregnotato

Município: Batatais - SP

Área autorizada (ha): 57,64 ha

Área averbada (ha): 14,77 ha

Área indeferida (ha): n/c

Finalidade da solicitação: Corte Raso de Vegetação Natural

Tipo da Vegetação: Cerrado

Estágio Sucessional: inicial

Processo/ano: SMA 81.408/95

Nome do Interessado: Luis Sergio Parreira

Município: Ituverava-SP

Área autorizada (ha): n/c

Área averbada (ha): n/c

Área indeferida (ha): n/c

Finalidade da solicitação: Exploração de várzea já drenada em

área de 12,55 ha condicionada ao cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

Tipo da Vegetação: várzea já drenada

Estágio Sucessional: n/c

Equipe Técnica: São José do Rio Preto

Processo/ano: 83.354/98

Nome do Interessado: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

Município: São José do Rio Preto

Área autorizada (ha):0,112 ha

Área averbada (ha):n/c

Área indeferida (ha):n/c

Finalidade da solicitação: Abertura de via pública

Tipo de vegetação:capoeira

Estágio Sucessional: FLES

Processo/ano: SMA 83.032/98

Nome do Interessado: Jorge Torquato da Silva

Município: Olímpia/SP

Área autorizada (ha):INDEFERIDA

Área averbada (ha):n/c

Área indeferida (ha):n/c

Finalidade da solicitação: Corte raso de vegetação natural

Tipo de vegetação: n/c

Estágio Sucessional:

Republicado novamente por erro na publicação datada de 18/12/98

Regional: 4 - Mês/Ano: Outubro/98

Equipe Técnica: São Carlos

Processo/ano: 82.260/97

Nome do Interessado: Eduardo Lobbe Partel e Outros

Município: Dourado

Área autorizada (ha): 5,2 ha

Área averbada (ha): 55,49 ha

Área indeferida (ha): n/c